



Câmara Municipal de Tomar

0.
2

DELIBERAÇÃO
(482/PGEN/DF/2021 - 1/PINF/DF/2021)

ASSUNTO: TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2022

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1591/2021 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do ano de 2022, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2022 em 5%.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Na atual conjuntura económica e social em que o concelho de Tomar se encontra, ainda em crise e numa incipiente recuperação, face ao efeito na economia local da pandemia Covid-19, que trouxe evidentes dificuldades para as empresas e para as famílias, parece de bom tom que se diminua o máximo possível a carga fiscal sobre as empresas e as famílias.

Reconhecida que é a necessidade de manter e atrair empresas e famílias para o nosso concelho, potenciando o bem-estar de todos, não seria de dar sinais, de dar pequenos incentivos, que a médio e longo prazo fossem atraindo esta massa crítica e potenciando no futuro um retorno para a autarquia, havendo mais empresas e residentes?

Parece-nos que mais do que estar a cobrar para depois distribuir de uma forma muitas vezes de critério discutível, seria preferível taxar menos, assim tornando o concelho mais atrativo e competitivo, permitindo-lhe que por si ganhe folgo económico.

A proposta de criação de um Regulamento de Benefícios Fiscais, que hoje aqui trazemos a discussão e aprovação, pretende que de um modo integrado se trate e aborde a possibilidade de

atuação da Câmara Municipal em termos fiscais e surge também com este intuito.

Naturalmente que compreendemos a importância destas receitas para o Município, contudo parece-nos que há que atender ao contexto, que seria de abrir algumas exceções, que efetivamente ajudariam algumas empresas e famílias e que estas pouco impacto teriam nas contas municipais.

Por isso, os Vereadores do PSD votam contra a proposta para a Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2022, assim como a proposta para a Taxa de Participação Variável no Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS) para os rendimentos de 2022.”.

Tomar, 15 de novembro de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal